



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

## Resolução 110/2016

**Renumera os artigos 10 a 16, dá nova redação aos artigos 6º caput e § 1º, art. 10 e 12 e incisos I e II do art. 12 e exclui os §§ 2º e 3º do art. 6º da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Seção III da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, composta pelos artigos 10 e 11, passará à Seção IV, com a mesma denominação, renumerando-se os artigos para 15 e 16.

Art. 2º A Seção IV da Resolução 19/1997 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Altos, composta pelos artigos 12, 13, 14, 15 e 16, passará à Seção III, com a mesma denominação, renumerando-se os artigos para 10, 11, 12, 13 e 14.

Art. 3º O caput do artigo 6º passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. A Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, entre o dia 28 de dezembro do ano em que se realizou o pleito eleitoral e o dia 1º de janeiro do ano subsequente, no horário fixado na última reunião ordinária do mês de novembro, para dar posse aos Vereadores, eleger e dar posse à Mesa Diretora e dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Art. 4º O § 1º do artigo 6º, renumerado para parágrafo único, passará a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único. Assumirá a Presidência dos trabalhos o último Presidente, se reeleito Vereador, e, na sua falta, o Vereador mais votado dentre os presentes.*

Art. 5º O caput do art. 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º O Presidente prestará de pé, no que será acompanhado pelos presentes, o seguinte compromisso:*

*"Prometo exercer meu cargo sob a inspiração do bem comum; manter, defender, cumprir e fazer cumprir a lei, notadamente a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, empenhar-se em que se editem leis justas; e trabalhar pelo fortalecimento do Município, com a prevalência dos valores morais e do bem estar da comunidade."*

Art. 6º O § 1º do artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º Em seguida, o Presidente fará a chamada dos Vereadores e cada um, ao ser proferido o seu nome, responderá:*

*"Assim prometo."*

Art. 7º O caput do art. 10 (renumerado para artigo 15) passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Prefeito e Vice-Prefeito serão chamados a compor a mesa de honra e prestarão o compromisso de que trata o § 2º do art. 66 da Lei Orgânica, após o que o Presidente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 7º, os declarará empossados, lavrando-se o termo em livro próprio.*

Art. 8º O caput do art. 12 passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene para eleger a Mesa Diretora em cada sessão legislativa, obedecidos os seguintes critérios:*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Art. 9º Os incisos I e II do art. 12 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. ....

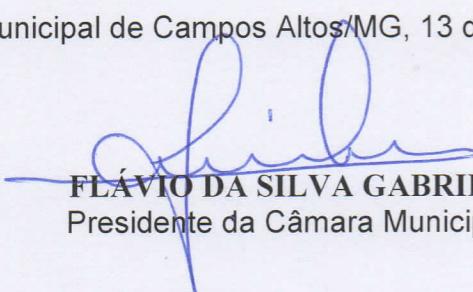
I – Na segunda Reunião Ordinária do mês de novembro, com posse até o dia 30 de dezembro de cada sessão legislativa, iniciando-se o mandato em 1º de janeiro do ano subsequente, com exceção do disposto no art. 6º.

II – É vedada a recondução para o mesmo cargo da Mesa Diretora, na mesma legislatura.

Art. 10 Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 6º.

Art. 11 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 13 de dezembro de 2016.

  
FLÁVIO DA SILVA GABRIEL  
Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que o(a) presente RESOLUÇÃO

foi publicado(a) no site  
[www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)  
no dia 15 / 12 / 2016

Por ser verdade firmo a presente. 19 / 12 / 2016

  
Leonardo G. Curi